

**P A R E C E R**

**(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**

**REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 46/17**

**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR PIERRE**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Edil suso referido, possuindo a seguinte ementa:  
**"ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 1995/2012 NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O novo Regimento Interno aprovado recente por esta Casa de Leis, possui como um dos objetivos trazer uma maior participação popular nas sessões, assim como em toda Câmara dos Vereador.

O Projeto de Resolução em questão traz algumas limitações as participações populares na Tribuna Livre, como limitar as inscrições de um mesmo orador.

Dante disso, faz-se necessário a apresentação de emenda ao Projeto para conceder uma maior participação popular na Câmara dos Vereadores e quantas vezes forem necessárias com o intuito da população ser ouvida.

Por todo o exposto, o Projeto de Resolução com a emenda encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e está devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal,

salientando que a conveniência e oportunidade será apreciada no Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2017.

**NAMI NASSIF**

**Membro da Com. de Constituição, Justiça e Cidadania**